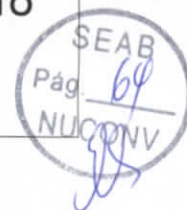




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2013 – SID 13.572.538-2
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,
E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, representado por seu Chefe do Poder Executivo, GERALDO MAURICIO ARAUJO, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 01 de junho de 2015, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.572.538-2, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, com o propósito de aumentar o quantitativo do insumo agrícola e do público beneficiário, haja vista o preço vantajoso da aquisição do adubo super fosfato simples, quando da realização da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

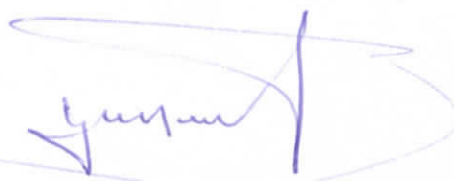
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de junho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito de Ribeirão Claro